

PROCESSO N°
- 28/22 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 28

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 19

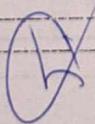
Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Junho de 2022, autuo

Aos 04 dias do mês de Junho de 2022, autuo
nº 125122-61 m/rente.

Eu,  subscrevi.

M. 16/22

C.M. LEME
Pr 28/03/2022 Fls 02



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 129/2022 - GP

Leme, 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelênciā e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 336
Processo 28
Data/Hora: 04/03/2022 13:44:32

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 2812 Fis 03
62

PROJETO DE LEI N° 19 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0039	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.90.93	7760	R\$ 480.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 480.000,00
Total					R\$ 480.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Março de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
Pr	08/21
Fis	04
16	

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.374, de 03/12/2021, que liberou, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 88, de 19/01/2022, que cancela autorizações de leitos de UTI, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando a necessidade da criação de despesa de Indenizações e Restituições, para o correto procedimento de devolução do referido recurso;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 28/11 Fis 05
6

Informação de Impacto Orçamentário nº 17/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÔE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste Projeto de Lei diz respeito à Portaria GM/MS nº 88, de 19/01/2022, que cancela autorizações de leitos de UTI, referentes à Portaria GM/MS nº 3.374, de 03/12/2021, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado a Estados e Municípios.

Informamos, ainda, que o recurso é proveniente de excesso de arrecadação, oriundo de transferência da União. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2022	R\$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 480.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,527%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Março de 2022

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 28/21	Fis 06 b)

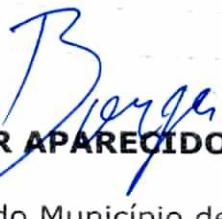
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei diz respeito à Portarias GM/MS nº 88, de 19/01/2022, que cancela autorizações de leitos de UTI, referentes à Portaria GM/MS nº 3.374, de 03/12/2021, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos – Grupo Coronavírus (COVID-19).

Informo, ainda, que o recurso é proveniente de excesso de arrecadação, oriundo de transferências da União.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

A(s) Comissão(ões) de:

- | | |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P. | <input type="checkbox"/> |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/> |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/> |

Em 08/03/2022

VISTA

Em 08 de março de 2022
Com vista do Comitê

Funcionário (Assinatura)

JUNTADA

Em 08 de março de 2022
Faço juntada a estes autos 19
Procurador do Comitê

Funcionário (Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
18/12/2022 Fis
62

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil)**, por conta de excesso de arrecadação.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que estabelece a devolução de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus disponibilizados a Estados e Municípios, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 28/11 Fis 08
Q

pelo fato da Portaria GM/MS nº 88, de 19/01/22 cancelar autorizações de leitos de UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, referentes a Portaria GM/MS nº 3.374, de 03/12/21.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 08 de março de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M.LEME
28/03/09
Fis
h

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente

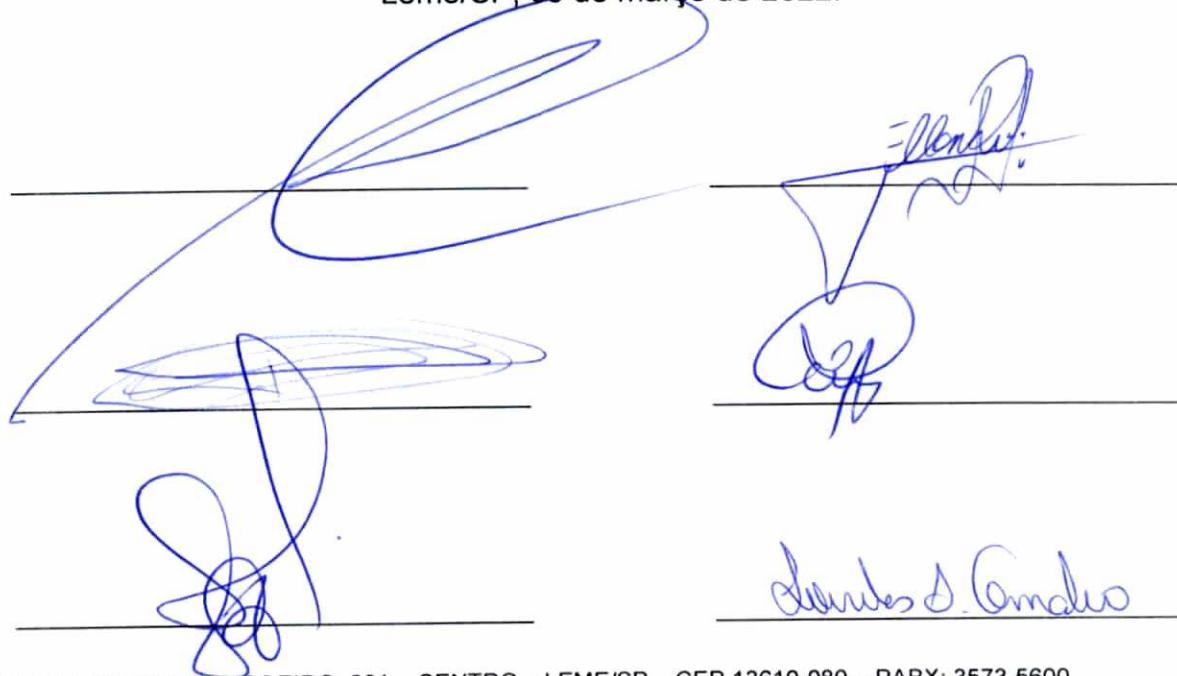
_____ / 20 _____

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 19/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022 e a necessidade da criação de despesa de indenizações e restituições, para o correto procedimento de devolução de recurso do Governo Federal para custeio de leitos de UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 08 de março de 2022.



The image shows three horizontal lines, each with a blue ink signature. The top line has a large, flowing signature that appears to be 'Elber' and a smaller, more compact signature below it. The bottom line has a large, stylized signature that appears to be 'Jeff'. There is also a handwritten signature 'Dionisio G. Gondim' written vertically on the right side of the bottom line.

A Ordem do Dia

08/03/2022

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 28/22, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.

Em 08 de março de 2022.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 28/2/21 Fis 11
b

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0039	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.90.93	7760	R\$ 480.000,00
Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64					R\$ 480.000,00
Total					R\$ 480.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de março de 2022.


RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 28/22 FIS 12
b

Autógrafo de Lei nº 16/2022

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0039	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.90.93	7760	R\$ 480.000,00
Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64					R\$ 480.000,00
Total					R\$ 480.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2022.


RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Ofício nº 108 / 2022 – VM



Leme, 09 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 16/22, referente ao Projeto de Lei nº 19/22;
- de Lei nº 17/22, referente ao Projeto de Lei nº 12/22.

Sem mais, respeitosamente.


RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DD. Prefeito do Município de Leme

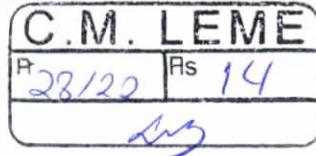
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 3464
Data/Hora Processo: 09/03/22 15:01
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 108/2022 - AUTOGRAFOS DELEI 16 E 17/22
Senha internet: 524AJ7E
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 4.078, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0039	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.90.93	7760	R\$ 480.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 480.000,00
Total					R\$ 480.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Março de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme